E-RPC – Registro Eletrônico de Programa de Computador

DIPTO / INPI

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2017







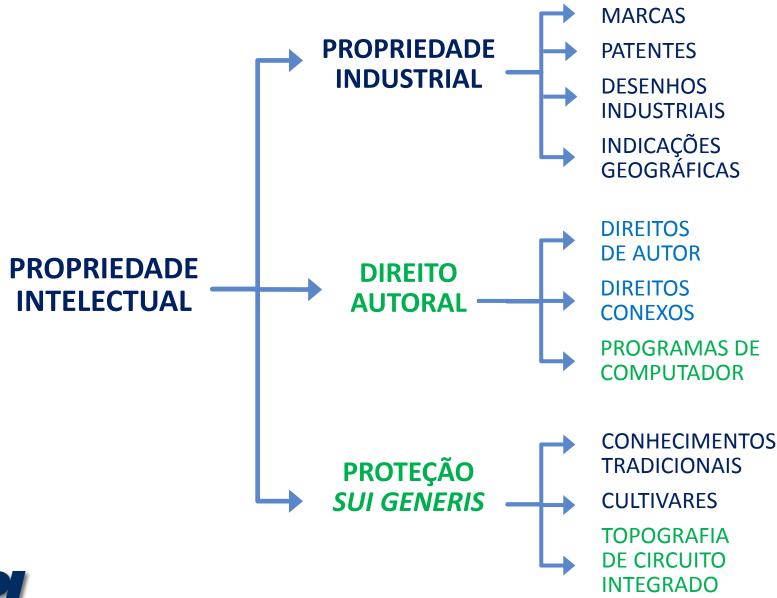


sumário

1.	<u>Introdução</u>	3
2.	Programa de Computador – Conceitos, Legislação, Vantagens	4 – 9
3.	Programa de Computador - E-RPC	10 – 16
4.	Passo a Passo – GRU	17 – 30
5.	Passo a Passo – Peticionamento Eletrônico	31 – 45
6.	<u>Links Úteis e Legislação</u>	46
7.	Perguntas Frequentes	47



Introdução







Lei 9.610/98 – Lei de Direito Autoral

Art. 7 São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

[.....]

XII - os programas de computador;

[.....]

§ 1º Os programas de computador são objeto de legislação específica, observadas as disposições desta Lei que lhes sejam aplicáveis.

[.....]

§ 3º No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico, sem prejuízo dos direitos que protegem os demais campos da propriedade imaterial.





O que é Software?

Pela Lei 9.609/98 (Lei de Software):

"Art. 1º Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados."





<u>Direito Autoral – O que protege?</u>

- Textos de obras literárias, artísticas ou científicas
- Composições musicais
- Obras audiovisuais
- Obras fotográficas
- Obras de desenho, pintura, escultura
- Adaptações, traduções
- Programas de computador (desde a Lei 7.646/87)

•.....





Não são objetos de registro

- Ideias, procedimentos normativos, sistemas, métodos, projetos ou conceitos matemáticos.
- Esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais, jogos ou negócios.
- No domínio das ciências, a proteção recairá sobre a forma literária ou artística, não abrangendo o seu conteúdo científico ou técnico.



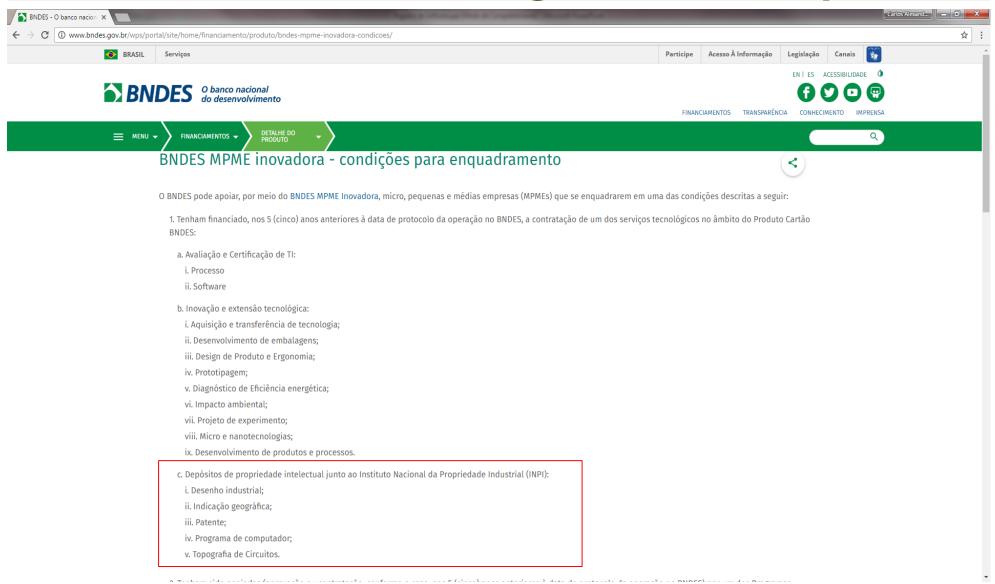


Vantagens do Registro

- O Registro provê segurança jurídica aos negócios;
- Tutela dos direitos relativos a Programa de Computador pelo prazo de 50 anos, a partir de 1º de Janeiro do ano subsequente ao da sua publicação ou, na ausência desta, da sua criação.
- Abrangência internacional (TRIPS);
- Necessário para participação em licitações governamentais;
- Possibilidade de realizar transferência de direitos, garantindo os direitos das partes contratantes e de terceiros;
- Um dos critérios para enquadramento no BNDES MPME Inovadora (financiamento).











Programa de Computador (e-RPC) Legislação

- Lei nº 9.609/1998 Lei de Software;
- Decreto nº 2.556/1998 Institui o INPI como Órgão oficial para realização de RPC;
- Instrução Normativa nº 074/2017 Procedimentos relativos ao RPC;
- Resolução nº 200/2017 Tabela de Retribuição.

De acordo com a Convenção de Berna os direitos ficam assegurados aos estrangeiros domiciliados no exterior, desde que o país de origem do programa conceda, aos brasileiros e estrangeiros domiciliados no Brasil, direitos equivalentes.





Programa de Computador (e-RPC) Novidades

- Desburocratização;
- Fim das Exigências;
- Totalmente eletrônico;
- Declaração de Veracidade (DV);
- Procuração Eletrônica (quando necessário);
- Assinatura Digital;
- Resumo Hash.





Programa de Computador (e-RPC) Novidades

- <u>Desburocratização e Fim das Exigências</u> → Com este novo sistema de Peticionamento Eletrônico não há mais a figura das exigências e o certificado está sendo disponibilizado no portal do INPI em até 10 dias, em média 7 dias;
- <u>Totalmente eletrônico</u> → Não há mais peticionamentos em papel, e o usuário receberá uma mensagem para cada etapa concluída do processamento de seu pedido (pedido protocolado, pagamento conciliado e certificado emitido);
- <u>Declaração de Veracidade (DV)</u> → O solicitante do registro, seja ele o próprio interessado (titular do direito) ou seu procurador, deverá assinar digitalmente (certificado digital ICP-Brasil) o documento DV eletrônico, disponível para download na ocasião da geração da GRU ou no formulário eletrônico e-RPC, o qual será disponibilizado na íntegra com as informações do solicitante, seja ele o titular do direito ou o procurador. Após a assinatura digital, este documento será obrigatoriamente anexado (upload) ao formulário eletrônico e-RPC. O DV é específico para o serviço solicitado e este está relacionado ao nosso número da GRU emitida, ou seja, para cada solicitação de serviço de programa de computador haverá um DV único. O DV pode ser obtido através do link "clique aqui", abaixo do botão "Adicionar Declaração de Veracidade", existente no formulário eletrônico ou no botão "Declaração de Veracidade" disponível na GRU, e deve ser assinado digitalmente por uma pessoa física ou jurídica, sendo ele já assinado digitalmente pelo INPI.

Este documento deverá ser baixado, assinado e novamente anexado; NUNCA baixado para ser refeito, pois nele consta assinatura digital do INPI que é validada no processo de envio através do formulário eletrônico. Portanto, nunca deverá ser copiado para a montagem de um novo arquivo.





Novidades

<u>Procuração Eletrônica (quando necessário)</u> → A procuração eletrônica é um instrumento particular na qual o outorgante (titular do direito) concede poderes para o outorgado (procurador) utilizar o sistema online de formulário eletrônico e-RPC no INPI. O outorgante (titular do direito) deverá assinar digitalmente (ICP-Brasil) a procuração eletrônica. Após esta assinatura o outorgado (procurador) deverá obrigatoriamente assinar o documento DV e apresentar ambos (procuração e DV) no ato do preenchimento do formulário eletrônico e-RPC, através de upload do documento. Há 2 tipos de procuração que podem ser utilizadas para o Peticionamento Eletrônico:

- a) Procuração de Amplos Poderes → Elaborado pelo próprio procurador e assinado digitalmente pelo outorgante, devendo ser anexado ao formulário eletrônico e-RPC pelo outorgado. Feito isto, serão disponibilizados os serviços de RPC e deverá assinalar os seus poderes administrativos para a procuração em uso. Uma vez realizado este procedimento, em um próximo Peticionamento para o(s) mesmo(s) serviço(s) não será exigida uma nova procuração, para o mesmo outorgante. A Procuração com amplos poderes que possua substabelecimento obrigará o substabelecido a anexar a Procuração com o substabelecimento e o documento DV assinado digitalmente.
- b) Procuração Específica → O titular do direito que deseja solicitar apenas um serviço ao INPI, através de um único procurador, poderá utilizar uma Procuração Específica disponível para download. Neste caso é importante conferir no rodapé da "Procuração Específica" se o número da GRU corresponde ao serviço que está sendo demandado pelo titular do direito. A procuração pode ser obtida através do link "clique aqui", abaixo do botão "Adicionar Procuração", existente no formulário eletrônico.





Novidades

Assinatura Digital → Importante esclarecer que no e-RPC existem 2 perfis de usuários: O próprio interessado (Titular dos direitos do Registro) e o procurador devidamente constituído. No caso do próprio interessado que esteja solicitando o registro, o único documento que deverá conter a assinatura digital é a DV. Caso contrário, isto é, o procurador esteja solicitando o registro para seu cliente, os documentos a serem assinados digitalmente são: Procuração (assinada digitalmente pelo outorgante – Titular do direito) e o documento de Declaração de Veracidade – DV (assinado digitalmente pelo outorgado ou o procurador substabelecido, responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico e-RPC).

Os documentos DV e Procuração serão conferidos e validados eletronicamente pelo sistema, assegurando sua autenticidade a fim de evitar fraude do tipo:

- Voluntária Alterando informações do documento;
- Involuntária Devido a um erro de transmissão;
- > Deliberada Caso alguém queira criar uma falsificação do documento original.

Vantagens da Assinatura Digital:

- A integridade do documento, com a garantia de que não foi alterado em momento algum;
- A autenticidade do documento, com a garantia de que o autor do documento é ele mesmo e não outra pessoa;
- > O não repudio: garantia de que o autor não possa negar a sua autoria.





10 Razões para a utilização da Assinatura Digital:

- O sistema é automatizado e tem segurança jurídica para os envolvidos;
- > O não envio de documentação em meio físico para o INPI;
- > Toda documentação que envolve o RPC fica sob a responsabilidade e guarda do interessado para o caso de eventual demanda judicial;
- A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos assinados digitalmente serão asseguradas por meio de certificação digital emitida no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP–Brasil;
- ➤ O titular do direito não domiciliado no Brasil poderá utilizar certificado não emitido pela ICP-Brasil, em conformidade com o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001:

Art. 10º Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

(...)

§ 2º O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

- > O custo para se adquirir um certificado digital é equivalente à abertura de uma firma em Cartório, reconhecimento de firma, autenticidade de documentos, deslocamento, custos com os Correios e etc., com uma diferença de que a assinatura digital é válida por até cinco anos;
- ➤ O interessado, ao apresentar o documento DV ou uma procuração, assinada digitalmente, está assegurando que as informações apresentadas no formulário eletrônico e-RPC são da sua inteira responsabilidade, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 2.556 de 19 de fevereiro de 1998;

(...)

Art. 2º A veracidade das informações de que trata o artigo anterior são de inteira responsabilidade do requerente, não prejudicando eventuais direitos de terceiros nem acarretando qualquer responsabilidade do Governo.

- ➤ Ao receber o formulário eletrônico e-RPC nos moldes aqui apresentados, o sistema e-INPI procederá, de forma automática, à sua validação, realizando um procedimento para concordância quanto ao pagamento da retribuição, assinatura digital do documento DV e procuração, se esta continua válida ou se foi revogada ou renunciada;
- > Validados esses procedimentos de forma automática, para o caso de um pedido de RPC, o sistema e-INPI publicará a concessão do registro na primeira RPI disponível;
- ➤ O mesmo procedimento será feito em caso de Peticionamento eletrônico de outros serviços como "alteração de nome", "alteração de sede", "alteração de endereço", "transferência de titularidade", etc., onde o sistema e-INPI, uma vez validado o procedimento de concordância, publicará o ato na primeira RPI disponível, atualizando, de forma automática, o certificado de registro no portal do INPI.





Novidades

Resumo Hash → É um algoritmo utilizado para garantir a integridade de um documento eletrônico, de modo que um perito técnico possa comprovar que não houve alteração no código-fonte criptografado desde sua transformação em resumo hash. Para efetuar o depósito de RPC é necessário promover a transformação, em resumo hash, dos trechos do Programa de Computador e de outros dados que considerar suficientes e relevantes para identificá-lo, ficando a responsabilidade da guarda do objeto com o titular do direito. A apresentação da informação de resumo hash no formulário eletrônico e-RPC, no ato do registro, garantirá que o objeto não foi alterado ao longo do tempo desta guarda.

Esta documentação técnica é fundamental para caracterizar a originalidade do programa de computador (*software*) junto ao Poder Judiciário, quando for o caso. Para comprovar a autoria de um programa será necessária a apresentação do objeto protegido, como o código-fonte ou partes deste código, em juízo.

Sendo assim, o Certificado de Registro expedido pelo INPI conferirá segurança jurídica aos negócios do titular de direito do *software*. A transformação do programa de computador em resumo digital hash será feita pelo titular do direito, utilizando algoritmos públicos hash, sendo que esta informação irá compor o formulário eletrônico e-RPC quando do pedido de registro. Recomenda-se o uso de algoritmo SHA-512 ou algoritmo mais recente para a obtenção do resumo digital hash.

Na internet, podem ser encontrados artigos e sites dedicados à explicação e uso de tais algoritmos, por exemplo, "MD5", "SHA-1", "SHA-224", "SHA-256", "SHA-512", etc. Existem bibliotecas na internet, como a "BouncyCastle13", por exemplo, que disponibilizam este recurso. Alguns destes algoritmos também são encontrados em ambiente Linux.

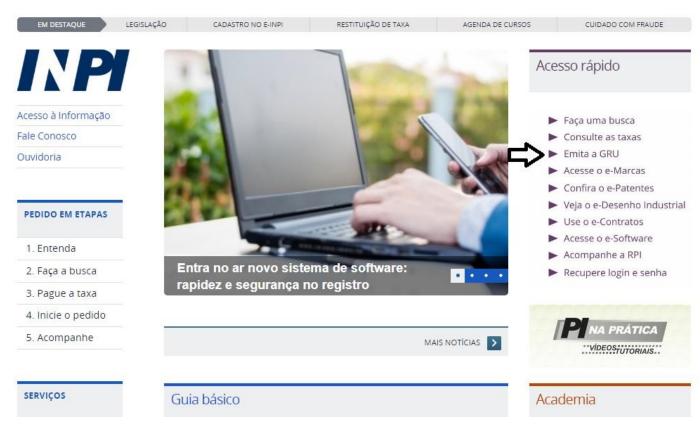






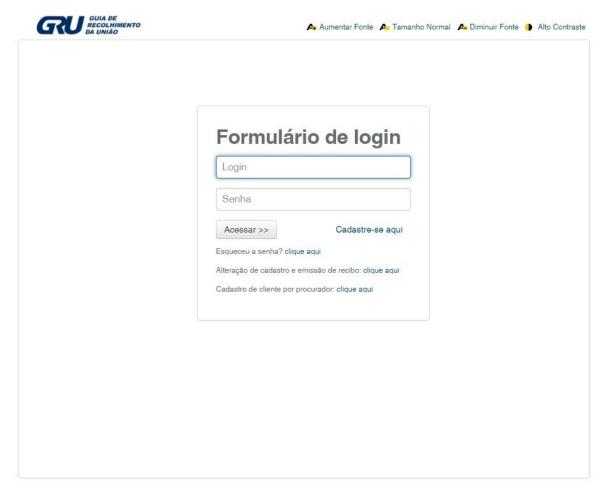
Passo 01:

Acessar o portal do INPI (www.inpi.gov.br) para emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU).









Passo 02:

Realizar o Login, se já possuir cadastro; ou cadastrar-se no sistema e-INPI para criação do Login e Senha para acesso (cadastre-se aqui).

Nos próximos slides, será detalhado como realizar o cadastro inicial para a geração da Guia de Recolhimento da União.





VOCÉ ESTÁ AQUI: PÁGINA INICIAL > PEDIDO EM ETAPAS > 2. FACA A BUSCA > CADASTRO NO E-INPI



Cadastro no e-INPI

Acesso à Informação

Fale Conosco

Ouvidoria

PEDIDO EM ETAPAS

1. Entenda

Faça a busca

INPI

3. Pague a taxa

4. Inicie o pedido

5. Acompanhe

por CGCOM — última modificação 24/05/2016 18h23

Tweet

O INPI já tem diversos serviços realizados via Internet, que dependem da criação de login e senha, como a emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU), o e-Marcas, o Vista Eletrônica de Petições e o Meus Pedidos. Veja abaixo quem pode se cadastrar e como isso é feito.

Novo cliente? Clique em um dos links abaixo, para se cadastrar no e-INPI.

Cliente - Pessoa física ou jurídica domiciliada no país que não possua um procurador

Se você é o próprio interessado, e deseja se cadastrar para criar login e senha, cadastre-se aqui.



Advogado ou Pessoa física com o instrumento de procuração para representar um cliente nos serviços solicitados

- Se você é um Advogado ou Pessoa física com o instrumento de procuração para representar um cliente junto ao INPI, cadastre-se aqui.

Passo 02.01:

Caso o interessado não possua procurador.

Passo 02.02:

Caso seja procurador a dar entrada no processo.





Atenção!		
Recomendamos o preenchimento o	le todos os campos, de forma a podermos entrar em contato, quando necessário, o mais breve p	ossível.
itens, sem espacos. Não utilize c	sa, contendo o mínimo de seis e o máximo de 10 caracteres, podendo conter letras e número aracteres especiais do tipo &, !, %, ?, hífens ou aspas. O sistema diferencia as letras ma enha. Recomenda-se, por motivo de segurança, a troca da senha periodicamente.	s ou os dois iúsculas das
Cliente		
latureza Jurídica:	Escolha a Natureza Jurídica	
CNPJ:	?	
Razão Social (nome empresarial):	?	
País:	Brasil ▼ 3	
Estado:	Escolha um Estado ▼ 2	
Cidade:	Escolha uma Cidade ▼	
Endereço:		
Cep:	3	
Telefone: (opcional)	?	
Celular: (opcional)	2	
ax: (opcional)	?	
E-Mail:	2	
ogin:	Senha: Confirmar Senha:	?
Pergunta Secreta:	Resposta Secreta:	
D-1	d. months and an artist design and a second	
Declaração Declaro, sob as penas da Lei, 274/2011.	fazer juz aos benefícios à redução de retribuição, conforme previsto na Resolução INPI	No.
274/2011.	Salvar Voltar	

Passo 03:

Caso seja o próprio interessado a dar entrada no processo: realizar o cadastro, preenchendo corretamente todos os campos, pois estes serão utilizados quando do preenchimento do formulário eletrônico.

Especial atenção para a geração do Login e senha: através destes campos será realizado o acesso ao Peticionamento Eletrônico.









-	4			
Δ	10	n	ca	

Recomendamos o preenchimento de todos os campos, de forma a podermos entrar em contato, quando necessário, o mais breve possível.

A senha deve ser pessoal e sigilosa, contendo o mínimo de seis e o máximo de 10 caracteres, podendo conter letras e números ou os dois itens, sem espaços. Não utilize caracteres especiais do tipo &, !, %, ?, hífens ou aspas. O sistema diferencia as letras maiúsculas das minúsculas no registro do login e senha. Recomenda-se, por motivo de segurança, a troca da senha periodicamente.

Natureza Jurídica:	Pessoa Física	•						
CPF:	ressua risica							
		Made.			7			
Nome:					10.00			
País:	Brasil ▼							
Estado:	Escolha um E	stado ▼						
Cidade:	Escolha uma	Cidade ▼			- Contract			
Endereço:					7			
Cep:		?						
Atividade: (opcional)	Escolha uma	Área Profission	al					•
Ocupação: (opcional)	Escolha uma	Ocupação ▼	?					
Escritório: (opcional)	Escolha o Esc	ritório					▼ 2	
Telefone: (opcional)		?						
Celular: (opcional)		2						
Fax: (opcional)		?						
E-Mail:				2				
Login:		?	Senha:		2	Confirmar Senha:		2
Pergunta Secreta:		The second		Respos	sta Secreta:		- 12	
	No.		Salva	voltar				

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20090-910 | Praça Mauá, 7 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20081-240





Passo 04:

Caso seja o procurador a dar entrada no processo: realizar o cadastro, preenchendo corretamente todos os campos, pois estes serão utilizados quando do preenchimento do formulário eletrônico.

Especial atenção para a geração do Login e senha: através destes campos será realizado o acesso ao Peticionamento Eletrônico.







Atenção!

Antes de se cadastrar no sistema e-inpi, leia com atenção as condições estabelecidas no presente Termo de Adesão, que deverá ser do seu conhecimento e prévia aceitação.

Ao acessar o sistema e-inpi, o usuário fica ciente que estará aderindo às condições de uso do Termo de Adesão e estará sujeito às normas legais vigentes e às condições de uso abaixo estabelecidas.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA e-INPI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DEFINIÇÃO DO SISTEMA, DO OBJETIVO, DO USUÁRIO

- 1.1. O sistema eletrônico de gestão de propriedade industrial, denominado e-INPI é um sistema eletrônico que permitirá aos USUÁRIOS do INPI, diretamente ou por intermédio de seus procuradores, demandarem serviços e praticarem atos processuais que dependam de petição escrita, por meio de formulários eletrônicos próprios, fazendo uso da 'Internet'.
- 1.2. O sistema e-INPI, a sua marca e a sua operacionalidade, pertencem ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial, Autarquia Federal, criada em 1970, vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, doravante denominado apenas como INPI.
- 1.3. O objetivo do e-INPI é permitir, progressivamente, a disponibilização em ambiente virtual dos serviços prestados pelo INPI, de forma a lhe proporcionar

Aceito

Não aceito

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20090-910 | Praca Mayá, 7 - Centro - Rio de Janeiro / RJ - CEP: 20081-240

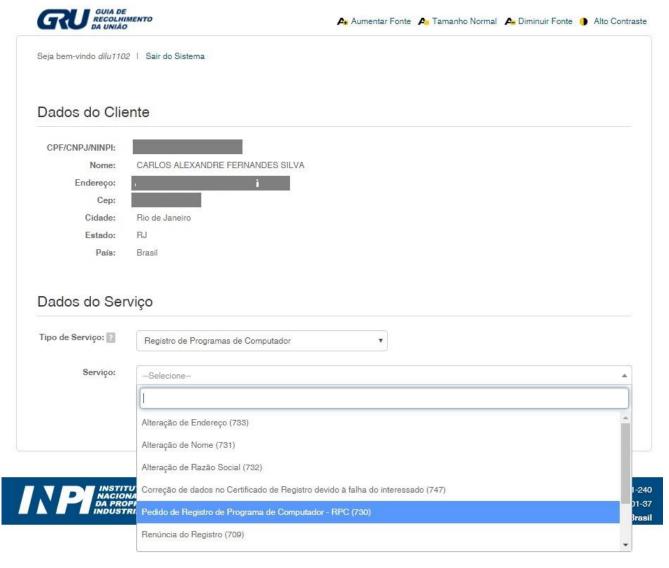


Passo 05:

Para que seja efetivado o cadastro, o usuário deverá realizar o aceite no termo de adesão.





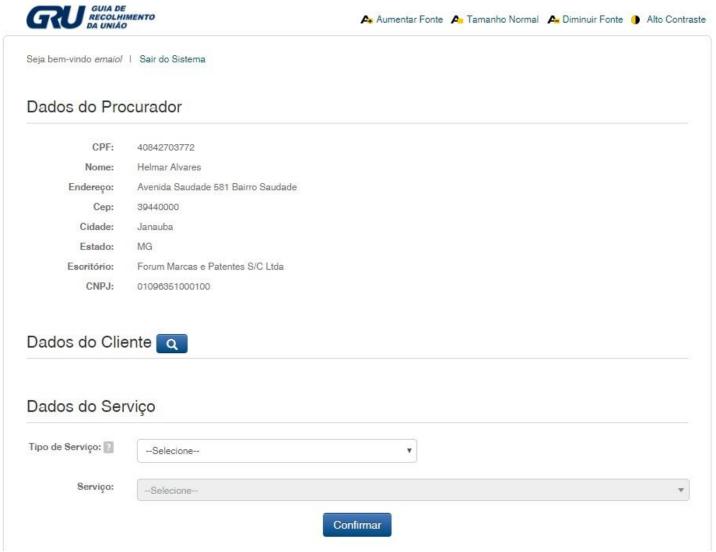


Passo 06 (Sem Procurador):

Agora com o cadastro realizado e efetuado o login para a geração da GRU, seleciona-se no campo "Tipo de Serviço" e o serviço desejado, no caso "Pedido de Registro de Programa de Computador – RPC (730)"







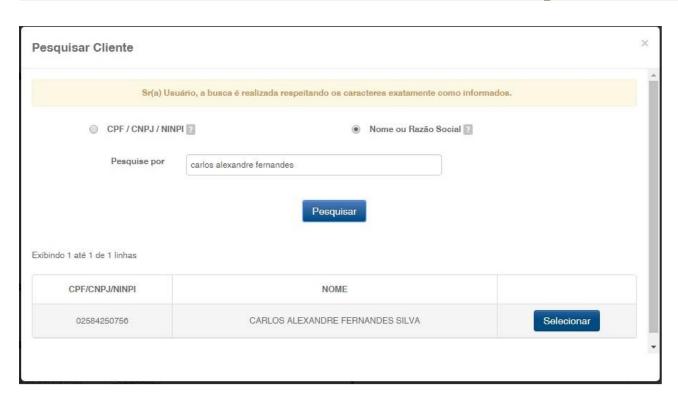
Passo 06.01 (Com Procurador):

Agora com o cadastro realizado e efetuado o login para a geração da GRU.

Deve-se pesquisar o cliente clicando na lupa ao lado de Dados do Cliente.







Passo 06.02 (Com Procurador):

Ao pesquisar o Cliente, poderão ser utilizados os parâmetros de CPF/CNPJ/NINPI ou Nome/Razão Social. Para tal, basta digitar no campo abaixo do tipo de pesquisa selecionado e clicar no botão "Pesquisar".

Com o resultado da pesquisa, escolher o cliente e clicar no botão "Selecionar".







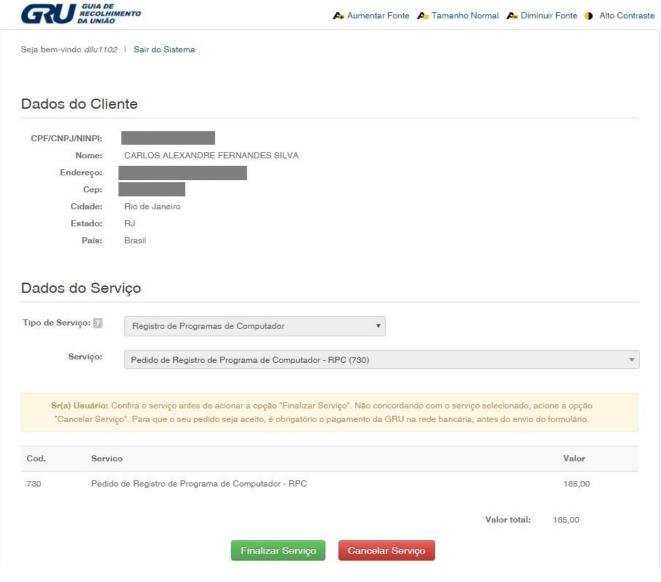
Passo 06.03 (Com Procurador):

Com o cliente selecionado, deve-se escolher os Dados do Serviço: Registro de Programa de Computador e Pedido de Registro de Programa de Computador – RPC (730), respectivamente.

Para prosseguir à finalização do serviço, clicar no botão "Confirmar".





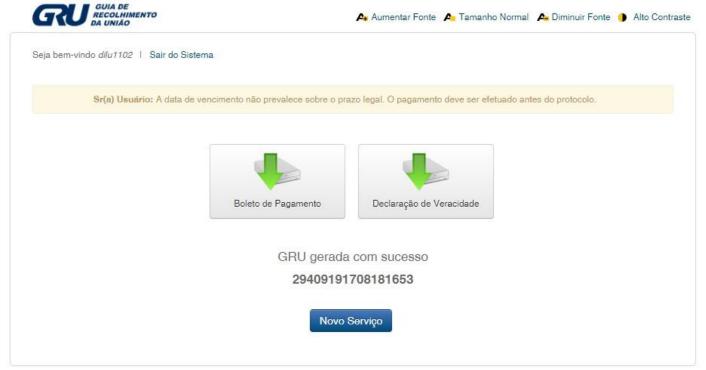


Passo 07 (sem procurador):

Com a confirmação dos dados anteriores, poderá finalizar o serviço clicando no botão "Finalizar Serviço".







Passo 07.01 (sem procurador):

Ao finalizar o serviço, será gerado o nosso número, que será utilizado para iniciar o Peticionamento eletrônico.

Realize o download da GRU e da Declaração de Veracidade, este último será necessário para realizar o Peticionamento Eletrônico, como veremos mais a frente.

IMPORTANTE: O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO SÓ DEVERÁ SER REALIZADO APÓS O PAGAMENTO DA GRU GERADA.

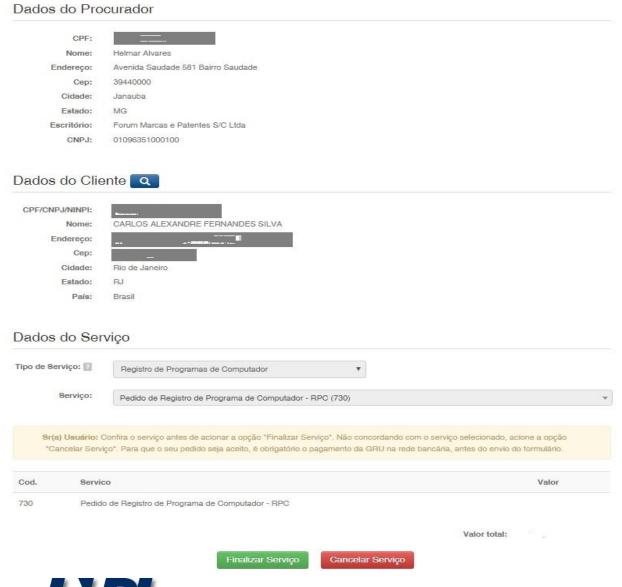


Rua São Bento, 1 - CEP: 20090-010 | Rua Mayrink Veiga, 9 - CEP: 20090-910 | Praça Mauá, 7 - CEP: 20081-240
Portal INPI - Ouvidoria · Fale Conosco Centro - Rio de Janeiro/RJ | CNPJ; 42.521.088/0001-37

Tel: (21) 3037-3000 | Fax: (21) 3037-3398 • twitter: @inpibrasil | facebook: INPI Brasil







Passo 07.02 (com procurador):

Com a confirmação dos dados anteriores, poderá finalizar o serviço clicando no botão "Finalizar Serviço".







Passo 07.03 (com procurador):

Ao finalizar o serviço, será gerado o nosso número, que será utilizado para iniciar o Peticionamento eletrônico. Realize o download da GRU e da Declaração de Veracidade, este último será necessário para realizar o Peticionamento Eletrônico, como veremos mais a frente.

IMPORTANTE: O PETICIONAMENTO ELETRÔNICO SÓ DEVERÁ SER REALIZADO APÓS O PAGAMENTO DA GRU GERADA.





 Rua São Bento, 1 - CEP: 20090-010 | Rua Mayrink Veiga, 9 - CEP: 20090-910 | Praça Mauá, 7 - CEP: 20081-240

 Portal INPI · Ouvidoria · Fale Conosco
 Centro - Rio de Janeiro/RJ | CNPJ: 42.521.088/0001-37

Tel: (21) 3037-3000 | Fax: (21) 3037-3398 • twitter: @inpibrasil | facebook: INPI Brasil





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



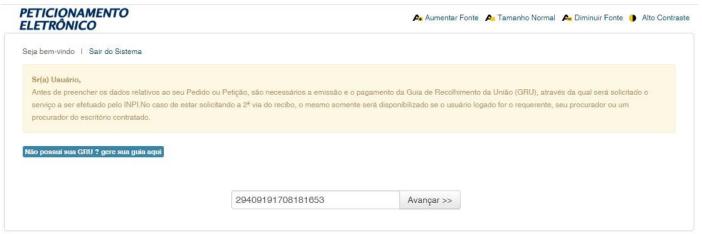
Passo 01 – Login no Formulário Eletrônico:

Esta é a página inicial do Peticionamento Eletrônico, onde quem deve efetuar o login, caso não possua procurador, é o próprio Titular de direito; caso contrário, de posse da GRU, quem efetuar o login será o procurador do Titular.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



Passo 02 – Informação da GRU:

Ao realizar o login na tela anterior, o próximo passo é a informação do número da GRU do serviço correspondente, no caso Pedido de Registro de Programa de Computador.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



Passo 03 – Informação dos Titulares:

Ao avançar, após informar o número da GRU, será carregado o formulário de peticionamento eletrônico em si. E a primeira informação a ser preenchida é a dos titulares, devendo-se completar o cadastro com a Nacionalidade e a Qualificação Física.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



Passo 03.01 – Edição dos campos:

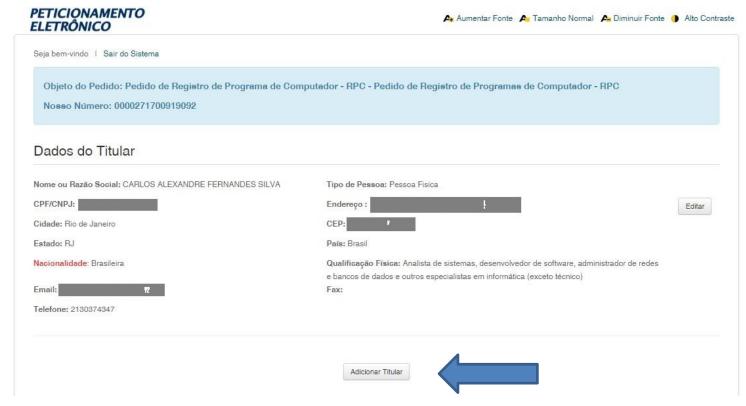
Para realizar a edição, deve-se clicar em Editar. Será exibida a tela para preenchimento dos campos.

Seleciona-se a Nacionalidade e a Qualificação Física e, em seguida, clica-se em confirmar.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



Passo 03.02 – Inclusão de Titular:

Para a inclusão de um novo titular deve-se clicar em "Adicionar Titular" e preencher os dados relativos a ele.





Dados do Autor

Passo a Passo para o depósito - PET

https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

Nome	(-		
*Nacionalidade	Selecione	•	
CPF			
*Qualificação Física	Selecione	•	
Endereço			
Cidade			
Estado	Selecione	•	
CEP			
*Pais	Selecione	•	
Telefone			
Fax			
Email			

Adicionar Autor

Passo 04 – Informação dos Autores:

Para realizar a inclusão de autor, deve-se clicar em "Adicionar Autor".

Passo 04.01 – Edição dos Autores:

Abrirá a tela para inclusão de autor. Deve-se preencher os campos e clicar em "Confirmar". Com isso os dados serão gravados e inseridos no formulário eletrônico.





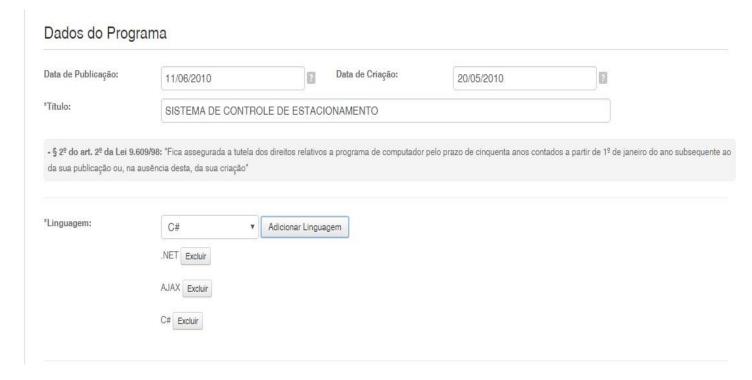
https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

Dados do Autor Adicionar Autor Nome: JOELSON CPF: Editar Excluir Endereço: Rua Teste Cidade: Rio de Janeiro CEP: 20200-000 País: BRASIL Qualificação Física: Analista de sistemas, desenvolvedor de Estado: RJ software, administrador de redes e bancos de dados e outros especialistas em informática (exceto técnico) Nacionalidade: Brasileira Fax Email: teste@teste.com.br Telefone:





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



Passo 05 - Dados do Programa:

São informações relativas ao programa. A Data de Publicação deverá ser, no mínimo, igual à Data de Criação. Para adicionar as linguagens, deve-se selecioná-la e clicar no botão "Adicionar Linguagem", podendo selecionar a opção <Outros> e escrever o nome da linguagem utilizada, repetindo a efetivação da adição da linguagem.



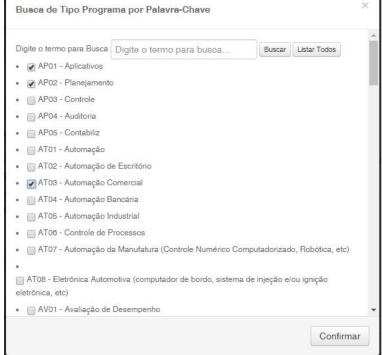


https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

Passo 06 – Campo de Aplicação e Tipo de Programa:

Para o preenchimento destes dois campos, deve-se, primeiramente, pesquisá-los; selecionar os desejados e compatíveis com o programa desenvolvido e confirmar a seleção.

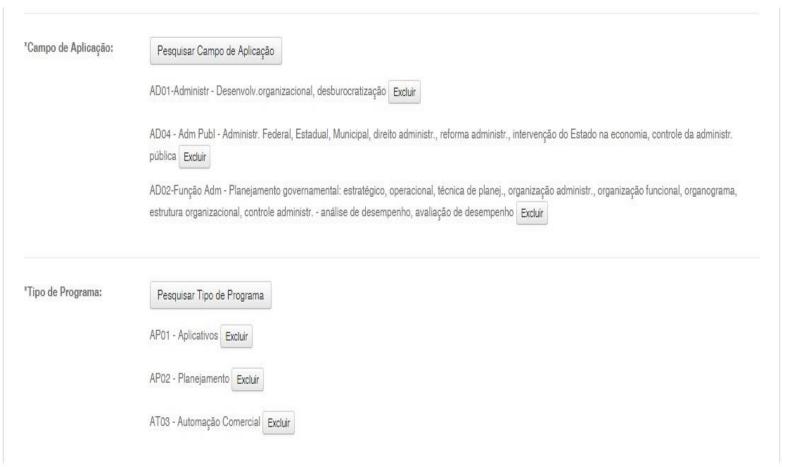








https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/



<u>Passo 06.01 – Campo de Aplicação e Tipo</u> <u>de Programa:</u>

Após a seleção e confirmação das informações, os dados estarão na tela conforme a imagem ao lado.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

*Algoritimo hash:	Selecione
*Resumo digital hash:	
§1º e Incisos VI e VII do §2	2º do Art. 2º da Instrução Normativa: O titular é o responsável único pela transformação, em resumo digital hash, dos trechos do programa de computador e demais
dados considerados suficier	ntes para identificação e caracterização, que serão motivo do registro. O titular terá a inteira responsabilidade pela guarda da informação sigilosa definida no inciso III, t

Passo 07 – Resumo Hash:

Este campo é uma novidade no nosso formulário eletrônico, com isto não será mais necessário o envio de mídias ou envelopes com o código-fonte do programa. Agora, basta, através do tipo de algoritmo hash selecionado, gerar a criptografia do código-fonte e informar o resumo digital no campo <Resumo digital Hash>.

Em outras palavras, para realizar o depósito de RPC é necessário promover a transformação, em resumo digital *hash*, dos trechos do programa de computador e de outros dados que considerar suficientes e relevantes para identificá-lo, ficando a responsabilidade da guarda destes dados com o titular do direito. A apresentação da informação de resumo *hash* no formulário eletrônico e-RPC, no ato do registro, garantirá que o objeto não foi alterado ao longo do tempo desta guarda. Esta documentação técnica é fundamental para caracterizar a originalidade do programa de computador junto ao Poder Judiciário, quando for o caso. Reforçando: a guarda e manutenção da integridade da documentação técnica serão feitas pelo titular de direito e serão fundamentais para uso futuro como prova digital, ou seja, a informação do resumo *hash* e a descrição do algoritmo no formulário eletrônico e-RPC serão fundamentais para uma validação deste documento, guardado pelo interessado, no Judiciário. Um perito técnico poderá inequivocamente assegurar ao judiciário se houve ou não a alteração no documento, bem como a autoria do *software*.

Para comprovar a autoria de um programa de computador (*software*) será necessária a apresentação do objeto protegido, como o código-fonte ou partes deste código, em juízo. Sendo assim, o Certificado de Registro expedido pelo INPI conferirá segurança jurídica aos negócios do titular de direito do *software*.

É recomendável fazer cópias de segurança em um dispositivo de armazenamento do titular de direito, a fim de garantir a integridade do arquivo ao longo do tempo.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

urt. 2º da Instrução Normativa: informações a respeito da derivação autorizada pelo titular de direito da obra derivada, nos casos em que o pedido de registro derivado de outro, nos termos do art. 5º da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, ficando, o documento contendo a citada autorização, sob a responsabilidade rimoniais derivados.

Passo 08 – Derivação Autorizada:

Este é um campo para ser informado caso o Pedido de Registro de Programa de Computador seja derivado de outro nos termos do Art. 5º da Lei nº 9.609/1998. Deverão ser fornecidas informações do Programa de Computador original, como título, linguagem, número do registro (caso esteja depositado no INPI), sendo que o documento contendo a citada autorização deverá ser de responsabilidade e guarda do titular dos direitos patrimoniais derivados.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

) Adicionar Declaração de Veracidade	DECLARAÇÃO_DE_VERACIDADEPFRPCASSINADA.pdf		Excluir	
uerente do serviço, deverá assinar di	gitalmente (ICP-Brasil) o documento DV,	para realizar o download clique aqui.	4	

<u>Passo 09 – Declaração de Veracidade (DV):</u>

Lembra no início ao gerarmos a GRU, que foi dada a possibilidade de realizar o download da Declaração de Veracidade – DV? <u>Slide 30</u>. Pois é, esta Declaração de Veracidade deverá ser assinada digitalmente, seja pelo Procurador (se for o caso) ou pelo próprio titular.

Com ela assinada, deverá ser realizado o upload da mesma através do botão "Adicionar Declaração de Veracidade". Abrirá uma opção para anexar o arquivo, necessariamente assinada e em formato PDF.

O DV é específico para o serviço solicitado e este está relacionado ao **nosso número** da GRU emitida, ou seja, para cada solicitação de serviço de programa de computador haverá um DV único.

Este documento poderá ser baixado também pelo link <clique aqui>, abaixo do botão onde se adiciona a DV para upload.

Este documento deverá ser baixado, assinado e novamente anexado; NUNCA baixado para ser refeito, pois nele consta assinatura digital do INPI que é validada no processo de envio através do formulário eletrônico. Portanto, nunca deverá ser copiado para a montagem de um novo arquivo.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

Atenção

Sr(a). Usuário, confira com atenção as informações abaixo antes do envio do documento para o INPI. Após a ação "Protocolar", não será possível alterar as informações inseridas no formulário eletrônico.

Após ser protocolado o seu pedido, será gerado um arquivo pdf assinado digitalmente pelo INPI.



Protocolar >>

<< Voltar

Passo 10 – Conferência dos dados:

Antes de efetivamente protocolar seu pedido, confira as informações na tela de exibição conforme ilustra a imagem ao lado. Estando tudo preenchido corretamente, basta clicar em <Protocolar>.





https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/

Atenção Antes de finalizar o seu pedido/petição, tratando-se de serviço pago, certifique-se de que o pagamento já foi realizado. Caso esteja finalizando seu pedido/petição em finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente bancário, envie cópia digitalizada do comprovante de pagamento do serviço junto a este formulário. A aceitação do pedido/petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União) até a data deste protocolo, sob pena do pedido vir a ser considerado inexistente e da petição não ser conhecida. Certifique-se de que a GRU, objeto deste pedido/petição foi paga. O INPI não se responsabilizará por erros na seleção dos serviços, utilização de GRU sem pagamento ou pelo uso indevido do sistema e-INPI por má compreensão ou inabilidade do usuário. Deseja realmente protocolar? Fechar Protocolar

Passo 10.1 – Efetivação do Protocolo:

Certificando-se quanto à efetivação do pagamento, deve-se efetivamente protocolar. Com isso será gerado seu número de pedido (Ex.: BR 51 2017 000012-9), e será através deste número que deverá ocorrer a pesquisa no portal do INPI e as publicações na RPI. Ao protocolar o pedido, será exibido e deverá ser guardado com o usuário, um relatório contendo os dados do pedido protocolado, contendo um código de barras com o número da GRU utilizada, o número do processo e demais dados informados no formulário eletrônico.





Links Úteis e Legislação

- Manual do Usuário;
- <u>Lei nº 9609/98</u> Lei de Programa de Computador;
- <u>Lei nº 9610/98</u> Lei de Direitos Autorais;
- Decreto nº 2556/98 − Institui o INPI como Órgão Responsável para a concessão do Registro de Programa de Computador;
- Resolução nº 200/2017 Tabela de Retribuição dos Serviços de Registro de Programas de Computador, em meio eletrônico;
- ► Instrução Normativa nº 074/2017 Estabelece os procedimentos relativos ao Registro e ao formulário eletrônico e-RPC;
- Acesso para emissão da Guia de Recolhimento da União GRU;
- Acesso ao e-RPC;
- Consulta à Revista da Propriedade Intelectual RPI;
- > Fale Conosco:





Perguntas Frequentes

1. Quem deverá assinar o Documento de Declaração de Veracidade – DV?

R.: Depende de cada caso. Vamos lá:

- a) Se o depositante for pessoa física e titular dos direitos patrimoniais, o DV deverá ser assinado digitalmente pelo mesmo;
- b) Se o depositante for pessoa jurídica sem constituir procurador, o DV deverá ser assinado pela pessoa jurídica titular dos direitos patrimoniais;
- c) Se o depositante constituir procurador, o DV deverá ser assinado pelo procurador.
- 2. No caso de depositante pessoa jurídica, o sócio ou responsáveis poderão assinar o Documento de Declaração de Veracidade?

R.: Não. O CNPJ constante na assinatura digital deverá ser o mesmo informado na geração da Guia de Recolhimento da União – GRU. A assinatura deverá ser feita através do e-CNPJ.

3. Como funciona a Procuração de Amplos Poderes e a Procuração Específica?

R.: A Procuração de Amplos poderes, poderá ser a procuração já utilizada atualmente pelo procurador que deverá ser assinada digitalmente pelo outorgante e deverá ser efetuado o *upload* em formato PDF. Ao ser realizado o *upload*, serão abertas opções de serviços para serem vinculados à mesma, ficando assim esta procuração vinculada apenas aos serviços selecionados. No caso de Procuração Específica, ela deverá ser baixada no próprio formulário de Peticionamento Eletrônico e servirá apenas para aquele serviço para o qual esteja realizando o protocolo.

4. Como proceder com a assinatura do DV no caso de uma transferência de titularidade?

R.: Em um Peticionamento de transferência de titularidade, o Documento de Declaração de Veracidade – DV deverá ser assinado pelo cedente, assim como a procuração (se for o caso).





Perguntas Frequentes

5. Como gerar o código Resumo Digital Hash?

R.: Para gerar o resumo *Hash* de seu código-fonte, deve-se copiar os trechos que identifiquem a originalidade de seu software e em qualquer site de busca (google, yahoo, bing,...) pesquisar por "gerando de código hash" ou pesquisar algum software para a realização deste procedimento, onde deverá ser colado o código-fonte anteriormente copiado. Feito isto será gerado uma criptografia que deverá ser transcrita para o campo apropriado no formulário.

6. Quais Serviços e Códigos contemplados no e-RPC?

- R.: 730 \rightarrow Pedido de Registro de Programas de Computador RPC;
 - 731 → Alteração de Nome (Pessoa Física);
 - 732 → Alteração de Razão Social (Pessoa Jurídica);
 - 733 → Alteração de Endereço;
 - 736 → Revogação ou Renúncia da Procuração;
 - 747 -> Correção de dados no Certificado de Registro devido à falha do interessado;
 - 709 → Renúncia de Registro;
 - 704 → Transferência de titularidade;
 - 719 → Solicitação de Levantamento de Sigilo.

7. Como acessar o certificado no portal do INPI?

R.: <u>Clique aqui</u> para realizar o *download* do arquivo explicativo.



Divisão de Registro de Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados - DIPTO

http://www.inpi.gov.br/menu-servicos/programa-de-computador/guia-basico-programa-de-computador

https://gru.inpi.gov.br/peticionamentoeletronico/





